

## RESOLUÇÃO Nº 14 de 15 DE ABRIL DE 2014

Aprova as estratégias, critérios e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertados para o ano de 2014, por meio de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS/SC.

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA – CEAS/SC** em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC.

**CONSIDERANDO** o inciso II do Art. 13 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que compete ao Estado “cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local”;

**CONSIDERANDO** o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social: aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

**CONSIDERANDO** o art. 5º, Parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 143, de 26 de dezembro de 1995 – Lei do FEAS/SC, que dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB nº 03, de 31 de março de 2014 que dispõe sobre as estratégias, critérios e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertados para o ano de 2014, por meio de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a destinação do valor de R\$ 7.027.020,00 (sete milhões, vinte sete mil e vinte reais), alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC para o cofinanciamento estadual dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade aos 139 (centro e trinta e nove) municípios que ofertam serviço de Alta Complexidade na data de 07 de janeiro de 2014.

§1º A Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC realizará repasses de recursos financeiros em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

I – Uma parcela única no percentual de 40% (quarenta por cento) referente à integralidade do investimento a ser repassada em maio de 2014;

II – Uma parcela no percentual 10% (dez por cento) referente à primeira parcela para custeio, a ser repassado em maio do corrente ano;

III – Duas parcelas iguais correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) referentes a segunda e terceira parcelas do custeio, a serem repassadas nos meses de agosto e outubro de 2014.

§ 2º Os municípios deverão utilizar os recursos de que trata o parágrafo anterior para os Serviços de Alta Complexidade, nas modalidades de Acolhimento Institucional, Família Acolhedora, República, Residência Inclusiva, Casa Lar, Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Pública e de Emergência, devendo integrar o projeto técnico.

§ 3º O valor do cofinanciamento deverá ser utilizado em 60% (sessenta por cento) para custeio e 40% (quarenta por cento) em investimento, no entanto o Gestor do FMAS poderá reprogramar anualmente para o exercício seguinte, exclusivamente para fins de custeio, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor repassado no ano em curso acrescido da totalidade dos rendimentos apurados até o dia 31 de dezembro.

§ 4º Os municípios deverão utilizar 100% do recurso, conforme plano de aplicação e desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Serão passíveis de bloqueio dos recursos de que trata o artigo anterior e seus parágrafos:

I – no caso da equipe técnica da SST, durante as visitas de monitoramento, observar que as condições de funcionamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade não atendam as normativas do SUAS;

I – que os serviços executados não estejam de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

II – que não tenha equipe de referência exclusiva com os profissionais previstos na NOB-RH/SUAS e em número suficiente para o atendimento da demanda;

III - caso seja constatada violação de Direitos Humanos nos serviços de acolhimento.

Parágrafo único. No caso em que o município com recurso bloqueado já tenha recebido os recursos do cofinanciamento em parcela única ou antecipadamente, será obrigatória a devolução do valor referente ao bloqueio.

**Art. 3º** Independente do termo de aceite pelos municípios no recebimento dos recursos, todos que tenham serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens deverão assumir o compromisso e a responsabilidade no que concerne ao reordenamento da oferta de serviços para esse público.

**Art. 4º** Os municípios elegíveis, conforme critérios da presente Resolução compõem o anexo I que é parte integrante desta.

**Art. 5º** A partir da publicação desta resolução aprovando os critérios e os repasses pactuados pela CIB, a Secretaria de Estado da Assistência, Trabalho e Habitação - SST/SC comunicará o respectivo procedimento aos 139 (cento e trinta e nove) municípios elegíveis por meio de ofícios e e-mails destinados ao Prefeito Municipal, ao

gestor municipal da assistência social e ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como os notificará quando da efetiva transferência dos recursos.

§ 1º A não confirmação de aceite pelo município no prazo estabelecido implicará a perda do recurso.

§ 2º Constitui requisito para o início do repasse de recursos do cofinanciamento estadual de que trata esta resolução a entrega dos documentos completos necessários a serem disponibilizados pela Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC em seu sítio eletrônico.

**Art. 6º** Será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Estado desta Resolução para a entrega da documentação completa na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink that reads "Solange Bueno". The signature is written in a cursive, flowing style.

Solange Bueno  
Presidente do CEAS

## ANEXO I

	<b>Município</b>	<b>Gestão</b>	<b>Porte</b>	<b>Valor Referência/ano</b>
1	Abelardo Luz	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
2	Águas de Chapecó	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
3	Águas Frias	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
4	Anchieta	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
5	Anita Garibaldi	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
6	Araquari	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
7	Araranguá	Básica	MP	R\$ 103.950,00
8	Arvoredo	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
9	Balneário Camboriú	Básica	GP	R\$ 249.480,00
10	Balneário Piçarras	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
11	Barra Bonita	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
12	Barra Velha	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
13	Biguaçu	Básica	MP	R\$ 103.950,00
14	Blumenau	Plena	GP	R\$ 261.360,00
15	Bocaina do Sul	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
16	Bom Jesus	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
17	Bom Retiro	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
18	Braço do Norte	Plena	PP2	R\$ 21.780,00
19	Braço do Trombudo	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
20	Brusque	Básica	GP	R\$ 249.480,00
21	Caçador	Básica	MP	R\$ 103.950,00
22	Caibi	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
23	Camboriú	Básica	MP	R\$ 103.950,00
24	Campo Alegre	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
25	Campo Belo do Sul	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
26	Campo Erê	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
27	Campos Novos	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
28	Canelinha	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
29	Canoinhas	Plena	MP	R\$ 108.900,00
30	Capinzal	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
31	Capivari de Baixo	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
32	Catanduvas	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
33	Caxambu do Sul	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
34	Chapecó	Plena	GP	R\$ 261.360,00
35	Concórdia	Plena	MP	R\$ 108.900,00
36	Cordilheira Alta	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
37	Coronel Freitas	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
38	Correia Pinto	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
39	Criciúma	Plena	GP	R\$ 261.360,00
40	Cunha Porã	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
41	Curitibanos	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
42	Dionísio Cerqueira	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
	<b>Município</b>	<b>Gestão</b>	<b>Porte</b>	<b>Valor Referência/ano</b>
43	Faxinal dos Guedes	Básica	PP1	R\$ 20.790,00

44	Flor do Sertão	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
45	Florianópolis	Plena	GP	R\$ 261.360,00
46	Forquilha	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
47	Fraiburgo	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
48	Galvão	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
49	Garopaba	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
50	Garuva	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
51	Gaspar	Plena	MP	R\$ 108.900,00
52	Guaraciaba	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
53	Guaramirim	Plena	PP2	R\$ 21.780,00
54	Guaruja do Sul	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
55	Guatambu	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
56	Herval do Oeste	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
57	Içara	Básica	MP	R\$ 103.950,00
58	Imbituba	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
59	Indaial	Plena	MP	R\$ 108.900,00
60	Irani	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
61	Itá	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
62	Itajaí	Plena	GP	R\$ 261.360,00
63	Itapema	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
64	Itapoá	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
65	Ituporanga	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
66	Jaguaruna	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
67	Jaraguá do Sul	Plena	GP	R\$ 261.360,00
68	Joaçaba	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
69	Joinville	Plena	GP	R\$ 261.360,00
70	Jupia	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
71	Lages	Plena	GP	R\$ 261.360,00
72	Laguna	Básica	MP	R\$ 103.950,00
73	Lauro Müller	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
74	Lebon Régis	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
75	Lindóia do Sul	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
76	Mafra	Plena	MP	R\$ 103.950,00
77	Maracajá	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
78	Maravilha	Plena	PP2	R\$ 21.780,00
79	Matos Costa	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
80	Meleiro	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
81	Modelo	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
82	Mondaí	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
83	Monte Carlo	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
84	Monte Castelo	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
85	Navegantes	Básica	MP	R\$ 103.950,00
	<b>Município</b>	<b>Gestão</b>	<b>Porte</b>	<b>Valor Referência/ano</b>
86	Nova Erechim	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
87	Nova Itaberaba	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
88	Novo Horizonte	Básica	PP1	R\$ 20.790,00

89	Otaclio Costa	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
90	Palhoça	Plena	GP	R\$ 261.360,00
91	Palma Sola	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
92	Palmitos	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
93	Papanduva	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
94	Paraíso	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
95	Penha	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
96	Pinhalzinho	Plena	PP1	R\$ 21.780,00
97	Planalto Alegre	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
98	Ponte Serrada	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
99	Porto União	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
100	Presidente Getúlio	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
101	Princesa	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
102	Quilombo	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
103	Rio das Antas	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
104	Rio do Oeste	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
105	Rio do Sul	Plena	MP	R\$ 108.900,00
106	Rio Negrinho	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
107	Saltinho	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
108	Sangão	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
109	Santa Cecília	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
110	Santa Terezinha do Progresso	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
111	São Bento do Sul	Plena	MP	R\$ 108.900,00
112	São Domingos	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
113	São Francisco do Sul	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
114	São João Batista	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
115	São Joaquim	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
116	São José	Básica	GP	R\$ 249.480,00
117	São José do Cedro	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
118	São Lourenço do Oeste	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
119	São Miguel da Boa Vista	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
120	São Miguel do Oeste	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
121	Saudades	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
122	Seara	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
123	Serra Alta	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
124	Sul Brasil	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
125	Taió	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
126	Tijucas	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
127	Timbó	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
128	Timbó Grande	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
	<b>Município</b>	<b>Gestão</b>	<b>Porte</b>	<b>Valor Referência/ano</b>
129	Três Barras	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
130	Treze de Maio	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
131	Tubarão	Plena	MP	R\$ 108.900,00
132	Urubici	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
133	Urussanga	Inicial	PP2	R\$ 19.800,00

134	Vidal Ramos	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
135	Videira	Básica	PP2	R\$ 20.790,00
136	Witmarsum	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
137	Xanxerê	Plena	PP2	R\$ 20.790,00
138	Xavantina	Básica	PP1	R\$ 20.790,00
139	Xaxim	Plena	PP2	R\$ 21.780,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.027.020,00</b>